



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE DOAÇÃO N.º 085/19

**Processo Administrativo n.º** 18/10/18295

**Donatário:** Município de Campinas

**Doadora:** Caixa Escolar do Centro de Educação Infantil Orlando Ferreira da Costa

**Objeto:** Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, **CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ORLANDO FERREIRA DA COSTA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.027.382/0001-60, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

## PRIMEIRA – DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, os seguintes bens, de acordo com os dados discriminados nas fls. 36 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhes, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tais bens:

Item	Descrição	Quant.	Valor total (R\$)
01	BEBEDOURO EUROPA DA VINCI	01	1.500,00
02	APARELHO DE DVD C/ USB PHILCO	02	440,00
03	APARELHO DE DVD C/ USB PHILCO	01	220,00

## SEGUNDA – DONATÁRIO

2.1. O **DONATÁRIO** declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



## TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

## QUARTA – DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais) conforme se depreende das informações, às fls. 36 do processo em epígrafe.

## QUINTA – DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 28 MAIO 2019

  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação


**CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ORLANDO FERREIRA DA**

**COSTA**

Representante Legal:

RG nº

CPF nº

  
29.148.797-xx  
259.480.768-06